

Resolução nº 151/2019 – CIB**Goiânia, 11 de julho de 2019.**

Aprova AD REFERENDUM a proposta de Convênio nº 901585/19-002 da Associação de Combate ao Câncer em Goiás com o Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**
- 3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;**
- 4 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 013, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;**
- 5 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;**
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;**





COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- 8 – A justificativa da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, que mesmo sendo um Hospital de referência, atualmente não dispõe de equipamento Ressonância Magnética, vem realizando os exames em unidade externa por meio de contrato de prestação de serviço, o que ocasiona transtorno para os pacientes.
- 9 – O parecer da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia que “como gestor municipal, poderá trabalhar contando com a capacidade máxima de serviços oferecidos pelo Hospital de Câncer Araújo Jorge à Gestão Municipal de Goiânia.”

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** o pleito da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, referente a proposta de Convênio nº 901585/19-002, recurso financeiro destinado a aquisição de equipamento de Ressonância Magnética, para a unidade de atenção especializada em saúde, Hospital de Combate ao Câncer Araújo Jorge, CNES 25069815, sendo que este aparelho só poderá ser utilizado para pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS. A proposta tem a finalidade de melhorar o acesso da população aos atendimentos de alta complexidade no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Verônica Savatin Wottrich
Presidente do COSEMS